



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4660

Publicação Diária

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

DECRETO Nº 642 DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública, por motivo de férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.008.092144/2022-56,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues, matrícula nº 16.288-4, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, nos dias 15 e 20 de junho de 2022 e 18 a 23 de julho de 2022, em substituição ao titular da pasta, por motivo de desconto em férias e férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0163/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0163/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e insumos de laboratório (tubos e kits de coletas, agulhas, glicose aromatizada, álcool, corantes, discos de antibiótico, swab, soros, entre outros) com comodato de destampadores de tubo à vácuo automático para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos bem como para abastecimento do Centrolab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: R\$ 1.055.910,45 (um milhão, cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0164/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0164/2022, objeto: Aquisição imediata de eletrodomésticos FOGÃO e GELADEIRA. Valor máximo da licitação: R\$ 40.966,43 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0167/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2022, objeto: Aquisição de materiais de segurança, EPI e equipamentos para prática de tirolesas. Valor máximo da licitação: R\$ 12.021,94 (doze mil vinte e um reais e noventa e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0133/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2022

CONTRATADA: Altermed Material Medico Hospitalar

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

SÓCIO(S): Gabriela Vitoria Ferrari, Anacleto Ferrari, Ilizeni Ines Voltolini Ferrari

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 2.736,75 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083895/2022-81

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0225/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0140/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0107/2022

CONTRATADA: CRYSTHOFFER PYL CURY

REPRESENTANTE: Crysthofer Pyl Cury

SÓCIO(S): Crysthofer Pyl Cury

CNPJ: 40.316.596/0001-58

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de etiquetas adesivas para atender às necessidades do Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085603/2022-45

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0227/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0145/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0112/2022

CONTRATADA: A. T. FUJIMURA & CIA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Andressa Terumi Fujimura

SÓCIO(S): Andressa Terumi Fujimura

CNPJ: 05.019.855/0001-88

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 2.371,20 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à demanda gerada pelas Unidades da Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.091007/2022-02

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO - MODALIDADE PGE/SMGP-0082/2022**Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0080/2022**

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0016/2022 (7799966), publicado no Jornal Oficial do Município edição 4637, no dia 18 de maio de 2022 (4637), para o qual houve manifestação contrária, **REVOGO** o MODALIDADE nº PGE/SMGP-0082/2022, cujo objeto é a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais com Locação de 2 (dois) equipamentos iguais de Bioquímica e 2(dois) equipamentos iguais de imunologia/hormônio, que atendam aos requisitos especificados neste termo de referência para o laboratório Municipal de Londrina (Centrolab), conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 14 de junho de 2022. Secretário Municipal, de Gestão Pública

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PAL/SMGP-0251/2022

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Realização do Projeto Pedagógico da 42ª Edição do Festival Internacional de Música de Londrina.

ENTIDADE: Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do – PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura e R\$-3.500,00 (três mil, quinhentos reais) provenientes de Recursos Próprios.

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que entende ser inexigível a abertura de chamamento público para a realização do Projeto Pedagógico da 42ª Edição do Festival Internacional de Música de Londrina 2022 pelos seguintes motivos:

I - Conforme Estatuto da entidade, a Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina constitui uma sociedade civil sem fins lucrativos criada especialmente com o objetivo de promover esforços para a realização do Festival de Música de Londrina, promovendo exclusiva e tradicionalmente o Festival na cidade.

II - art 2º de seu Estatuto Social, a instituição apresenta-se como de apoio ao Festival de Música.

III - art 3º, destaca-se como objetivo geral da instituição somar esforços em favor da realização do Festival de Música de Londrina, como forma de difundir a música no Brasil e democratizar o seu ensino e a sua prática.

IV - art. 4º, prevê como objetivo específico integrar-se no esforço oficial e particular pela continuidade do festival.

Desse modo, entende que a realização do Projeto Pedagógico pela Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina não se adéqua à condição concorrencial por ser única e inviável de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ficam os interessados NOTIFICADOS, caso queiram impetrar recurso contra a decisão da autoridade competente, Secretaria Municipal de Cultura (SMC) em 5 (cinco) dias a contar desta notificação.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 187/2021 - SMOP/DAP

Processo: SIP 2461/2020

LOTEAMENTO: JARDIM DO SOL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 030300123****0001

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE MASSARO ASEGA

CPF/CNPJ: ***108.619**

INFRAÇÃO: DEMOLIÇÃO PRÉVIA SEM ALVARÁ

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 34 da Lei 11.381/2011.

AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADA DANIFICADA, COM DEGRAUS, COM MUDANÇAS, ABRUPTAS, OU RAMPAS E INCLINAÇÕES EXCESSIVAS, CONFORME O ITEM 00016 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 50,00 POR METRO DE PASSEIO).
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 104, 105, 106, 107 e 108 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, terça-feira 27 de julho de 2022. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2022 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.021474/2022-99

IMÓVEL

QUADRA: 6

LOTE: 1A3

LOTEAMENTO: VILA CASONI

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040301624****0001

PROPRIETÁRIO (A): JOÃO ALVES DE MACEDO

CPF/CNPJ: ***996.389**

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2022 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.013092/2022-91

IMOVEL:

QUADRA: 7

LOTE: 9

LOTEAMENTO: PARQUE ITATIAIA II

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060301051****0001

PROPRIETÁRIO (A): IVANIL AMADOR

CPF/CNPJ: ***822.298**

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 27 de fevereiro de 2022 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

NOTIFICAÇÃO Nº 289/2021 – SMOP/DAP

Processo: SEI 19.021.133593/2020-21

IMÓVEL

QUADRA: 4

LOTE: 9

LOTEAMENTO: JARDIM LARANJEIRAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040501331*****0001

PROPRIETÁRIO: INEZ CRISTINA RIBEIRO

CPF/CNPJ: **658.839*****

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 26 de julho de 2021 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

NOTIFICAÇÃO Nº 474/2021 – SMOP/DAP

Processo: SIP 138597/2014

IMÓVEL

QUADRA: 23

LOTE: 1B
LOTEAMENTO: JARDIM BELLEVILLE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070106061****0001

PROPRIETÁRIO (A): ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: ***165.099**

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 31 de maio de 2021 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

NOTIFICAÇÃO Nº 936/2021 – SMOP/DAP

Processo: SEI 19.021.065108/2021-61

IMÓVEL

QUADRA: 25

LOTE: 27

LOTEAMENTO: CJ HAB MARIA CECILIA S. OLIVEIRA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070203732****0001

PROPRIETÁRIO (A): LOURIVAL PAULO OLIVEIRA

CPF/CNPJ: ***576.179**

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

REALIZAR ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de novembro de 2021 – quarta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 1/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, em atendimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 597 de 27 de Maio de 2021, que regulamenta a realização das Feiras do Produtor e de Produtos Orgânicos de Londrina, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO a todos os interessados em participar da Feira do Produtor.

1. DO OBJETO

1.1 O Edital tem por objeto a seleção de interessados para participar da Feira do Produtor, realizada aos domingos na Rua Benjamin Constant e na Av. Saul Elkind.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas, para comercialização de itens previstos no art. 3º do Decreto nº 597 de 27 de Maio de 2021:

2.1.1 - Feira do Produtor da Rua Benjamin Constant: 06 (seis) vagas, sendo:

2.1.1.1: 01 (uma) vaga para o comércio de pastelaria, frituras em geral, água e refrigerantes, contendo 12 m² (3X4 m);

2.1.1.2: 01 (uma) vaga para comercialização de produtos alimentícios derivados do milho, de produção própria, contendo 06 m² (3X2 m);

2.1.1.3: 01 (uma) vaga para comercialização de conservas, compotas e doces em geral, de produção própria, contendo 06 m² (3X2 m);

2.1.1.4: 01 (uma) vaga para comercialização de polpas de frutas e sucos, contendo 06 m² (3X2 m);

2.1.1.5: 02 (duas) vagas para comercialização de produtos alimentícios *In Natura* destinados ao consumo, de produção própria, contendo 12 m² cada uma (3X4 m).

2.2 - Feira do Produtor da Av. Saul Elkind: 05 (cinco) vagas, sendo:

2.2.1: 01 (uma) vaga para comercialização de embutidos e frios, de produção própria, contendo 06 m² (3X2 m);

2.2.2: 01 (uma) vaga para comercialização de produtos alimentícios derivados do milho, de produção própria, contendo 06 m² (3X2 m);

2.2.3: 01 (uma) vaga para comercialização de conservas, compotas e doces em geral, de produção própria, contendo 06 m² (3X2 m);

2.2.4: 02 vagas para comercialização de produtos alimentícios *In Natura* destinados ao consumo, de produção própria, contendo 12 m² (3X4 m).

2.3 - Além das vagas anteriores, será feito cadastro de reserva para interessados em comércio de pastelaria, frituras em geral, água e refrigerantes, para ocupar eventual vaga na Feira do Produtor da Av. Saul Elkind.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente residentes no Município de Londrina poderão participar para a vaga informada nos itens 2.1.1.1.

3.2. As vagas informadas neste Chamamento Público não poderão ser preenchidas pelos interessados que já participam da Feira do Produtor, ou para o mesmo estabelecimento de produção.

3.3. Terão preferência para a comercialização do produtos citados nos itens 2.1.1.5 e 2.2.4 os Produtores Rurais do Município de Londrina.

4. LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados ou seus representantes legais em participar do Chamamento deverão comparecer no período de 11/07/2022 a 15/07/2022 das 12h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Diretoria de Abastecimento, sito à Rua da Natureza 155, Parque Municipal Arthur Thomas, Jardim Piza, Londrina - PR.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, disponível já impresso na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou, no endereço eletrônico <http://www2.londrina.pr.gov.br/licitacao/>.

5.2 A documentação deverá ser entregue em envelope, indicando nome e a vaga pretendida, conforme Anexo I, ao representante da Comissão. Conforme a vaga pretendida, deve conter os seguintes documentos:

5.2.1 Para as vagas informadas nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.2.2 e 2.2.3, e para o cadastro de reserva informado no item 2.3:

- I - Formulário de Inscrição;
- II - Documento pessoal com foto e CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Licença Sanitária válida;
- V - Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos, realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) meses deste Chamamento;
- VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais do Município de Londrina, com no máximo 30 (trinta) dias datado de sua expedição.

5.2.2 Para as vagas informadas no itens 2.1.1.5 e 2.2.4:

- I - Formulário de Inscrição
- II - Documento pessoal com foto e CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Comprovante da condição de produtor rural, através de matrícula atualizada do imóvel, ou contrato de arrendamento, comodato, parceria ou meação, se não for proprietário do imóvel, desde que tenha firma reconhecida e validade jurídica;
- IV - CAD-PRO atualizado;
- VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais do Município de Londrina, com no máximo 30 (trinta) dias datado de sua expedição;

Parágrafo único: Para comprovação de produção dos itens a serem comercializados na respectiva vaga pretendida, e classificação, conforme previsto no item 7.1.2, o interessado poderá incluir, no mesmo envelope, documentos válidos como nota do produtor, recibos, atestados de produção emitidos pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-PR (IAPAR-EMATER), e outros documentos idôneos, emitidos até 1 (um) ano antes da publicação deste Edital.

5.2.3 Para a vaga informada no item 2.2.1:

- I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, conforme Anexo I;
- II - Documento pessoal com foto e CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Licença Sanitária válida;
- V - Certificado de curso de manipulação de alimentos, realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) meses deste Chamamento;
- VI - Registro de Alimentos, procedido junto ao respectivo órgão competente do Município, Estado ou União, para cada um dos produtos que pretende comercializar;
- VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais do Município de Londrina, com no máximo 30 (trinta) dias datado de sua expedição.

5.3. O representante da Comissão de Seleção fará a conferência preliminar dos documentos, anotando no envelope os documentos que foram entregues, sem espaços em branco, devendo lacrá-lo em seguida e colher a assinatura do interessado e apor sua própria.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO SORTEIO

6.1 Nos dias 18 a 21 de julho de 2022, por meio da Comissão de Seleção de Chamamento Público nomeada através da Portaria Municipal nº 06 de 19 de maio de 2022, será realizada a abertura dos envelopes referentes às vagas descritas nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.1.1.5 e 2.2.4.

6.2 Caso os documentos mencionados no item 6.1 não atendam ao disposto nos itens 5.2.1 e 5.2.3, o interessado será declarado inapto.

6.3 Após a conferência descrita nos itens 6.1 e 6.2, os participantes aptos serão classificados por sorteio.

6.4 Classificados os interessados às vagas descritas nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, será realizada a abertura dos envelopes dos interessados nas vagas descritas nos itens 2.1.1.5 e 2.2.4, da forma descrita nos itens 7.1.2 a 7.1.3.

6.5 Após a abertura dos envelopes, será feita a conferência de seus respectivos conteúdos.

6.6 Todo o trabalho feito com a abertura dos envelopes, conferência dos documentos e sorteio será relatado em ata.

6.7 O sorteio será realizado no dia 22 de julho de 2022. Os participantes poderão ter acesso ao local onde será realizado o sorteio, devendo quaisquer manifestações dos interessados serem feitas no recurso mencionado nos itens 9.1 e 9.2.

7. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 A classificação dos participantes aptos será feita pela Comissão de Seleção de Chamamento Público conforme o tipo de vaga:

7.1.1 - Para as vagas descritas nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, e para o cadastro de reserva informado no item 2.3, será realizado sorteio entre os interessados, procedendo-se a classificação conforme a ordem em que os nomes forem sorteados.

7.1.2 - Para as vagas descritas nos itens 2.1.1.5 e 2.2.4, será realizada a classificação através de pontos atribuídos a cada espécie de cultivo, da seguinte forma:

7.1.2.1: Serão atribuídos 03 pontos para cada um dos seguintes itens: alho, cebola, tomates em geral (exceto cereja), batata inglesa, kiwi, uva, maçã, pêssego, ameixa preta, pera.

7.1.2.2: Serão atribuídos 01 ponto por item, para outros itens de hortifruti.

7.1.3 Em caso de empate, será realizado sorteio entre os interessados.

7.2 Os classificados que excederem o número de vagas serão convocados na vacância destas, pela ordem na vaga à qual concorreram.

7.4 Caso não haja classificados para uma das vagas, exceto a do item 2.1.1.1, poderá ser realizado aproveitamento para outra vaga, convocando-se o próximo classificado da vaga aproveitada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Chamamento Público será divulgado através de Edital, a ser publicado no dia 25/07/2022, no site da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/secretarias/agricultura-e-abastecimento>, no Jornal Oficial do Município, bem como, a ser afixado em mural na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, à Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Jardim Piza, Londrina PR.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado do Edital de Chamamento, os interessados que não concordarem com o resultado do processo de seleção poderão enviar à Comissão de Seleção, pedido de reconsideração do julgamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado do Edital de Chamamento Público.

9.2 O pedido de recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, à Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Jardim Piza, Londrina PR;

9.3 Compõem a Comissão de Seleção os Servidores AMANDA CRISTINA ANDRELLO COSTA - matrícula 15.691-4, VIVIANE FERNANDES - matrícula 15.261-7, e IVAN CLEBER BUNHAK - matrícula 14.360-0.

9.4 A análise do recurso será avaliada pela Comissão de Seleção.

9.5 A Comissão de Seleção terá 03 (três) dias úteis para julgar os recursos protocolados. Decorrido este prazo, o resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/secretarias/agricultura-e-abastecimento>.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final da seleção será divulgado através de Edital, a ser publicado no dia 02/08/2022, no site da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/secretarias/agricultura-e-abastecimento>, no Jornal Oficial do Município, bem como, a ser afixado em mural na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, à Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina PR;

10.2 Após a seleção dos participantes, será realizada, pelo profissional responsável da SMAA, a vistoria técnica para comprovação da produção.

§ 1º Os vencedores deverão permitir o ingresso do servidor responsável pela vistoria, sob pena de desclassificação.

§ 2º Caso a vistoria técnica comprove a insuficiência de produção para o abastecimento regular da feira, o participante será desclassificado, convocando-se o próximo classificado para a vaga pretendida.

10.3 Os participantes selecionados deverão encaminhar, após solicitação da SMAA, fotografia de rosto, para a confecção do alvará de autorização.

10.4 Os participantes selecionados receberão um espaço, de acordo com Art. 13. do Decreto nº 597 de 27 de Maio de 2021, a título precário, para a participação na Feira do Produtor de Londrina, objeto deste Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único: o participante selecionado deverá iniciar as atividades no prazo de 30 dias, da emissão do alvará de autorização, sob pena de desclassificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Edital que porventura ocorrerem, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, juntamente com o Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Publique-se. Cumpra-se.

Londrina, 09 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Viviane Fernandes, Gerente de Comercialização, Amanda Cristina Andrello Costa, Diretor(a) de Abastecimento

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMAA

Edital que torna pública a cessão de um espaço, a título precário, para participação na **Feira do Produtor** do município de Londrina.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CONFERÊNCIA**DADOS PESSOAIS**

1. NOME: _____
2. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.
3. RG: _____
4. CPF: _____
5. ENDEREÇO: _____
6. TELEFONE: _____

LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATIVIDADE PRETENDIDA**DEVERÁ SER ESCOLHIDO SOMENTE 1 OPÇÃO PARA O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO E PARA A VAGA PRETENDIDA****1. LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO**

☐ **FEIRA DO PRODUTOR DA RUA BENJAMIN CONSTANT**

VAGA PRETENDIDA

GRUPO 1:

- ☐ COMÉRCIO DE PASTELARIA, FRITURAS EM GERAL, ÁGUA E REFRIGERANTES (item 2.1.1.1).
☐ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DO MILHO (2.1.1.2).
☐ CONSERVAS, COMPOTAS E DOCES EM GERAL (2.1.1.3).
☐ POLPAS DE FRUTAS E SUCOS (2.1.1.4).

GRUPO 2:

☐ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS *IN NATURA* (hortifruti – itens 2.1.1.5).

2. LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO

☐ **FEIRA DO PRODUTOR DA AV. SAUL ELKIND**

VAGA PRETENDIDA

GRUPO 1:

- ☐ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DO MILHO (2.2.2).
☐ CONSERVAS, COMPOTAS E DOCES EM GERAL (2.2.3).
☐ **CADASTRO DE RESERVA** - COMÉRCIO DE PASTELARIA, FRITURAS EM GERAL, ÁGUA E REFRIGERANTES (2.3)
☐ POLPAS DE FRUTAS E SUCOS (2.1.1.4).

GRUPO 2:

☐ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS *IN NATURA* (hortifruti – 2.2.4)

GRUPO 3:

☐ COMÉRCIO DE EMBUTIDOS E FRIOS (2.2.1)

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AS VAGAS DO GRUPO 1

RG ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CPF ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CERTIFICADO DE CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AS VAGAS DO GRUPO 2

RG ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CPF ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CAD-PRO ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PRODUÇÃO _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AS VAGAS DO GRUPO 3

RG ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CPF ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 CERTIFICADO DE CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA
 REGISTRO DE ALIMENTOS, PROCEDIDO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE ☐ ORIGINAL ☐ CÓPIA

DATA E ASSINATURA

Londrina, ____ de ____ de 2022. Horário: ____/____

Assinatura do interessado

Assinatura Servidor SMAA

PROTOCOLO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA FEIRA DO PRODUTOR.

NOME DO (A) INSCRITO (A):

DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____/____ CARIMBO DA SMAA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMAA

Edital que torna pública a cessão de um espaço, a título precário, para participação na **Feira do Produtor** do município de Londrina.

DADOS PESSOAIS

1. NOME: _____
2. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
3. RG: _____
4. CPF: _____
5. ENDEREÇO: _____
6. TELEFONE: _____

JUSTIFICATIVAS/ APONTAMENTOS

Londrina, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA FEIRA DO PRODUTOR.

NOME DO (A) SOLICITANTE:

DATA: ____/____/____ HORÁRIO ____/____ CARIMBO DA SMAA

EDITAL Nº 15/2022 – SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

AR YG617090545BR

EXERCÍCIOS: 2017, 2018, 2019 e 2020

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): (Espólio de) ADELINO PIEROLI COMPROMISSÁRIO(S): DEBORA FERNANDA DA SILVA	xxx.225.659-xx xxx.634.919-xx	09010011101200001	29	1	Distrito de Guaravera

ARB YG603613851BR

EXERCÍCIOS: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: (Espólio de) PEDRO DA COSTA SOARES	xxx.844.679-xx	01030001402720002	71	8	Centro

AR YG803613848BR

EXERCÍCIOS: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: (Espólio de) PEDRO DA COSTA SOARES	xxx.844.679-xx	01030001402720001	71	8	Centro

AR BY487069359BR

EXERCÍCIO: 2022

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIOS: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS ILDA GOULART DOS SANTOS	xxx.952.849-xx xxx.637.719-xx	10010019100820001 10010019201120001	16	12A 12B	PATRIMONIO PAIQUERE

AR YG645357227BR

EXERCÍCIO: 2017, 2018, 2019 e 2020

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: MASTERINVEST – INFORMÁTICA LTDA EPP	xx.947.815/0001-xx	06020048404790576		7-B2	GLEBA PALHANO FAZENDA

AR YG659108984BR

EXERCÍCIO: 2017

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
------	----------	-----------------------	--------	------	--------

PROPRIETÁRIO: FUGANTI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: CRED ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ME	xx.063.829/0001-xx xx.154.027/0001-xx	01010025103170033	21	8/11	CENTRO
--	--	--------------------------	-----------	-------------	---------------

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40, da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV, c/c § 2º).

Londrina, 15 de Junho de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Tributação Imobiliária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – SMAS/ FMDCA

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de outubro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, no âmbito do município de Londrina.

PROCESSO SEI nº 19.025.080822/2021-49

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A celebração das parcerias encontra fundamento nas Leis federais n. 8.742/1993 e 12.435/2011, nas Leis Municipais n. 6.007/1994, 9.538/2004 e n. 9.989/2006, e o procedimento de chamamento público e seleção dos projetos será regido pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 1.210/2017, pela Resolução nº 021/2020 – CMDCA, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DOS TERMOS DE FOMENTO

Os Termos de Fomento terão por objeto a transferência de recursos financeiros para consecução de Planos de Trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que atendam a objetivos de promoção, proteção e/ou defesa de direitos de criança e adolescente no Município, na seguinte categoria:

2.2.1. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Valor Total	Período de execução
2.2.1. Resolução nº 021/2020 – CMDCA	R\$ 190.000,00	A partir da assinatura do termo até 12 meses após.

2.3. Em atendimento a Resolução nº 021 de 01/09/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e Errata à Resolução nº 021, publicada em 23/02/2021, o valor total de que trata o item 2.2.1., deverá ser partilhado da seguinte forma:

- Cada Serviço poderá apresentar um único projeto no valor máximo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil), podendo conter despesas em custeio e/ou investimentos e prestação de serviços.

2.4. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar um único plano de trabalho.

2.5. Deverá ser explicitado no Plano de Trabalho apresentado pela OSC o número de crianças e adolescentes atendidos.

2.6. Os recursos serão repassados às OSC's em parcela única.

2.7. Na existência de saldo remanescente, o recurso permanecerá no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.8. Os Planos de Trabalho a serem apresentadas pelas OSC's interessadas, devem possuir objetivos voltados à programas e serviços na área de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Londrina, desde que possuam registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil atuantes em programas e serviços na área de crianças e adolescentes no município de Londrina.

3.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs):

3.2.1. Definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e art. 2º do Decreto Municipal nº 1.210/2017:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2.2. Que declararem, conforme modelo constante no Anexo I, ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2.3. As Organizações da Sociedade Civil atuantes em programas e serviços na área de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Londrina, desde que possuam registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para habilitação e celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto e suas alterações, ambos registrados em cartório;
Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
 - a) objetivos voltados à atividades e finalidades de promoção, proteção e/ou defesa de direitos de criança e adolescentes;
 - b) no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 1.210/2017, salvo nos casos de organizações religiosas;
 - c) escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II. Comprovante de que possui cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Ata de posse da Diretoria, devidamente registrada;
- IV. RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- V. Registro válido da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data da publicação do Edital;
- VI. Atestado de Funcionamento em vigência, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Alvará de Licença;
- VIII. Licença Sanitária;
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (certidão unificada mobiliária e imobiliária);
- X. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- XII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- XIII. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XIV. Certidão Liberatória - Controladoria Geral do Município de Londrina;
- XV. Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
- XVI. Declaração de Ciência e Concordância conforme modelo constante do ANEXO I;
- XVII. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, conforme modelo ANEXO VI;
- XVIII. Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme modelo ANEXO VII;
- XIX. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- XX. Documentos que comprovem experiência, prévia, mínima de 01 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que tenha atuação nas áreas indicadas neste Edital, podendo ser admitidos:
 - a) - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, pessoas jurídicas de direito privado ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) - Relatórios qualitativos de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) - Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou planos de trabalho relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - e) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- XXI. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até trinta dias após a celebração da parceria, conforme modelo ANEXO IV;
- XXII. Declaração de conformidade com a legislação, conforme modelo ANEXO V;
- XXIII. Ofício da Organização da Sociedade Civil, à Secretária Municipal de Assistência Social solicitando a celebração da parceria;
- XXIV. Plano de trabalho conforme ANEXO II.
- XXV. Indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.3. Não é permitida a atuação em rede entre a proponente e terceiras OSC's.

4.4. Impedimentos e Inabilitação

4.4.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.37 do Decreto Municipal nº 1.210, de 2017);
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- V. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e

inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.4.2. Em caso de omissão ou não atendimento a algum requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, por ato específico, a ser composta por no mínimo 3 ocupantes de cargos efetivos no quadro permanente da administração pública da área afeta ao objeto do chamamento.

5.2. O chamamento público para seleção de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de interesses difusos, entre outros, poderá ser realizada pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017.

5.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

5.4. Configurado o impedimento previsto no 5.3, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.5. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/06/2022
2	Envio dos Planos de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil.	Até 21/07/2022
3	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	Até 29/07/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	01/08/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 04/08/2022 às 18h (horário de Brasília).
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (Não havendo interposição de recursos, poderá a homologação e publicação do resultado definitivo se dar no próximo dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recurso, definido no item 5 desta tabela)	Até 08/08/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/08/2022

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos Planos de Trabalho proposto, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (melhor classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho propostos, contado da data de publicação do Edital, conforme Tabela 1.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas / plano de trabalho pelas OSCs

6.4.1. As propostas / plano de trabalho (ANEXO II), Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I) e Indicativos da mensuração da compatibilidade de custos (conforme Item XXV) deverão ser apresentadas pelas OSCs proponentes, em arquivo PDF devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC proponente ou Procurador (mediante apresentação de procuração com reconhecimento de firma em Cartório), por meio eletrônico através do endereço: smas.chamamentopublico@gmail.com

6.4.2. Não serão aceitos os e-mails enviados em data posterior ao estipulado na etapa 2 da Tabela 1 do item 6.1. deste Edital.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade da OSC proponente a exatidão dos dados e documentos requeridos nesta etapa.

6.4.4. O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabiliza por envio da proposta/Plano de Trabalho não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas / plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública e/ou Comissão de Seleção.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada Plano de Trabalho proposto será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos Planos de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

6.5.3. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, deste Edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) Justificativa do Plano de Trabalho proposto / Descrição da realidade e o nexos com a atividade proposta	De 0 a 3 pts
(B) Grau de adequação do Plano de Trabalho proposto à promoção, proteção e/ou defesa de direitos de criança e adolescente e ao contido Resolução nº 002/2021 – CMDCA. <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</i>	De 0 a 4 pts
(C) Descrição do Público Alvo do Projeto.	De 0 a 1 pts
(D) Grau de adequação do Plano de Trabalho proposto ao valor de referência constante deste Edital, com menção expressa ao valor global do plano de trabalho. <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</i>	De 0 a 1 pts
(E) Grau de adequação dos Equipamentos e Recursos Materiais disponíveis para a Parceria, constante no Plano de Trabalho proposto.	De 0 a 1 pts
(F) Grau de adequação da Estrutura Física disponível para a parceria, constante no Plano de Trabalho proposto.	De 0 a 1 pts
(G) Grau de adequação dos Recursos Humanos disponíveis para a parceria, constante no Plano de Trabalho proposto.	De 0 a 1 pts
(H) Grau de adequação da proposta às ações a serem executadas e a forma de execução, como constante no Plano de Trabalho proposto. <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</i>	De 0 a 5 pts
(I) Relato de experiência da OSC na realização de atividades ou planos de trabalho de natureza idêntica ou similar ao objeto da parceria - 0,2 por ano de atuação (máximo 4,0 pts) <i>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014).</i>	De 0 a 4 pts
(J) Grau de adequação dos Indicadores de Avaliação de Resultado, constante no Plano de Trabalho proposto.	De 0 a 2 pts
TOTAL DE PONTOS	23 Pontos

6.5.5 A metodologia de pontuação será a seguinte:

- a) Grau de atendimento pleno – 100% da pontuação máxima;
- b) Grau de atendimento satisfatório - de 51% a 99% da pontuação máxima;
- c) Grau de atendimento aprovado com ressalvas – de 1% a 50% da pontuação máxima;
- d) Grau de atendimento insatisfatório ou não atendimento – pontuação igual a zero.

6.5.6. A ordem de classificação dos Planos de Trabalho proposto será de acordo com a pontuação máxima global obtida através da soma dos itens de (A) a (J), sendo melhor classificada a proposta com a pontuação máxima global.

6.5.7. Ocorrendo empate terá preferência a proposta com maior pontuação ou avaliação nos seguintes critérios, respeitando a seguinte ordem de critério de desempate enquanto o mesmo persistir:

- A) Critério B da tabela acima;
- B) Critério G da tabela acima;
- C) Grau de Vulnerabilidade da Região onde a instituição se localiza;
- D) Número de metas atendidas;
- E) Critério H da tabela acima;
- F) Maior tempo de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- G) Decidida por sorteio.

6.5.8. A falsidade de informações nos Planos de Trabalho proposto, sobretudo com relação ao critério de julgamento (I), deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em desfavor da OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (I), informando as atividades ou planos de trabalho desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.10. Serão eliminadas aqueles Planos de Trabalho proposto:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B), (D), (H) ou (I);
- c) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de avaliação dos resultados que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) Que apresentem proposta com valor incompatível com o objeto da parceria;
- e) Cuja nota do item (I) não atingir o mínimo de 01 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria, conforme dispõe o inciso III do art. 31 do Decreto Municipal nº 1.210/2017.

6.5.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as datas fixadas na tabela I.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo constante da Tabela 1 deste edital, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será recebido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados, conforme data prevista na tabela 1, em formulário específico constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido e assinado, por meio eletrônico através do endereço: smas.chamamentopublico@gmail.com

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando houver.

6.7.4. Na fase de recursos, constituída unicamente para o reexame das decisões proferidas em relação ao resultado preliminar, não poderão ser apresentados novos documentos ou adendos, cujo caráter seja o de complementaridade de informações não prestadas ou documentos não apresentados em fase anterior.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará para efeito e eventual reconsideração.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Mantida a decisão recorrida, a Comissão enviará o recurso à deliberação da autoridade superior.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Londrina.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1. A Administração pública divulgará o resultado definitivo final no sítio oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a data prevista na Tabela 1, deste Edital.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho, caso tenha apontamento de correção indicado pela Comissão de Seleção.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (conforme modelo ANEXO II) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Lei nº 13.019/2014).

7.2.2. A documentação de que trata o item anterior, deverá ser inserida através de "peticionamento eletrônico" via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no processo SEI a ser informado no mesmo e-mail que fizer a convocação.

7.2.3. O processo SEI ficará disponível para a inserção dos documentos pelo prazo de 20 (dias) dias corridos a partir da data de envio do e-mail de convocação. É de inteira responsabilidade da OSC proponente a verificação e atualização do endereço de e-mail.

7.2.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho (ANEXO II).

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital. Engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

7.3.2. A administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada e habilitada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas anteriormente pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do Plano de Trabalho proposto por ela apresentado.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, por prazo a ser definido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação.

7.4.2. Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4.3. Não serão celebradas parcerias sem a devida regularização das situações de que trata os itens 7.4.1 e 7.4.2.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer do órgão técnico da administração pública, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, devendo inclusive serem renovadas as certidões, atestados, registros, atas e demais documentos vencidos nesse período.

7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários, estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial do Município.

7.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 25.020 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

a) Programa de Trabalho: 14.243.0010.6059- Formulação e Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43. – Subvenção Social e 4.4.50.42 - Auxílios

c) Fonte de Recursos: Fonte 880

Os recursos deverão ser utilizados estritamente para os seguintes fins:

I – Custeio – Material de Consumo (despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação e contratação de serviços e mão-de-obra, que deve ser especificamente relacionado ao Projeto apresentado);

II – Investimento – Equipamentos (aquisição de materiais permanentes e bens, pequenas reformas, que deve ser especificamente relacionado ao Projeto apresentado);

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas cuja despesa se destine à manutenção do Serviço ou Programa, como salário e encargos sociais do quadro de recursos humanos permanente da OSC. Exceto para pagamento de pessoal contratado especificamente para a finalidade do Plano apresentado.

9. DAS DESPESAS

9.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com o observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 e 42 do Decreto Municipal nº 1.210 de 2017.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 1.210/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação e cumprimento do objeto da parceria, sendo admitidas, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.6. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (desde que para finalidade do Plano de Trabalho apresentado):

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.7. Os rendimentos auferidos provenientes da aplicação dos saldos não utilizados poderão ser acrescidos ao valor da parceria, mediante celebração de aditivo.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos e/ou permanecerão na conta do FMDCA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho proposto, contado da data de publicação do Edital.

10.2. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de Planos de Trabalho proposto não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.4. Dúvidas e situações em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público juntamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

10.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

10.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através do e-mail chamamentopublico@gmail.com, sendo esta a única instância para interpor impugnações, não cabendo, no âmbito administrativo, recursos de sua decisão.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.8. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho proposto ou o princípio da isonomia e será dada ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

10.10. A administração pública não cobrará das OSC proponentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Plano de Trabalho proposto;

Anexo III – Formulário de Recurso;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal 9.538/2004;

Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo VII – Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Anexo VIII – Modelo Termo de Fomento.

Londrina, 20 de julho de 2022. Jacqueline Marçal Micali, Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 00./2021 – SMAS /FMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Londrina - Pr, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão/Entidade:		
Endereço:		
CNPJ/MF:		
Cidade:		
CEP:	UF:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
E-mail:		
Nome do Dirigente (Responsável):		
CPF:		
Cl/Órgão Expedidor:		
Endereço:		
CEP:		

2. JUSTIFICATIVA

Contemplar DESCRIÇÃO DA REALIDADE, OBJETO DA PARCERIA e experiência da OSC

(detalhar neste campo dados, informações e diagnósticos acerca da situação atual da região a que se pretende atender, que justifique a execução deste recurso conforme as ações propostas neste plano de trabalho), descrevendo inclusive o que se pretende mudar / atingir / melhorar após a execução desta ação)

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas no Projeto. Proceder a descrição dos problemas e necessidades locais identificados e que se constituirá na ação prioritária proposta pela OSC no Projeto.

Fazer referência se existir do Projeto com o que está estabelecido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 – 2026 e/ou nas deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, os marcos legais e normativas vigentes para a área de atuação.

Justificar a relevância do desenvolvimento do Projeto para a garantia de direitos de criança e adolescente seja na promoção, proteção e/ou defesa de direitos.

Indicar a experiência da OSC na execução de objeto da mesma natureza ou natureza similar, com indicação no caso de parceria com Administração pública e/ou demais formas de comprovação de experiência para atendimento ao item da tabela 2 deste edital).

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Identificação o nome do Projeto "...", assegurando a ... e visando a consecução de finalidade de interesse público e a garantia da promoção, proteção e defesa de direitos de criança e de adolescente no Município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

4. OBJETIVOS: (serão definidos pela OSC)

Objetivo Geral;

A meta final da ação, qual a maior contribuição que este plano de trabalho trará para as crianças e adolescentes,

Objetivos Específicos;

Para cada ação desenvolvida no plano de trabalho precisa um objetivo específicos que também devem quantificáveis, pois servirão de base para a construção dos indicadores de avaliação e monitoramento do cumprimento do objeto). Objetivos relativos aos itens a serem adquiridos com o recurso

5. VALOR, PERÍODO DA PARCERIA E PÚBLICO ALVO

META	VALOR CUSTO GLOBAL
*	**

*na coluna da meta: colocar o número de atendidos.

Na coluna valor custo global: indicar o valor global do Projeto.

PERÍODO DA PARCERIA	
INÍCIO	FIM
A partir da assinatura do termo	Até 01 ano após
PÚBLICO ALVO	
Identificar o público (crianças, adolescentes sobre o qual devem incidir ações propostas no Projeto).	

6. METODOLOGIA E FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA.

Detalhar neste campo as atividades que se pretende disponibilizar ao público a ser atendido, estratégias a serem adotadas, forma de acesso, período de funcionamento, ações de mobilização, identificação, sensibilização, orientação e monitoramento do público-alvo, atividades correlacionadas aos eixos de ação do programa, articulação com a rede e documentos a serem produzidos.

Demonstração de sintonia da metodologia proposta com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017 – 2026 e/ou com as deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, os marcos legais e normativas vigentes para a área de atuação.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Detalhar a forma de monitoramento e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados.

documentos que serão produzidos, sistemas informatizados, prestação das contas, etc).

Os indicadores para monitoramento da execução do Projeto, devem ser coerentes com a natureza e o volume das ações previstas e que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos no Projeto.

Exemplos ilustrativos: O monitoramento das ações pode incluir, por exemplo, o número de visitas domiciliares efetuadas pela equipe do projeto, o número de atividades realizadas, reuniões de orientação familiar realizadas e o número de familiares participantes dessas reuniões.

7.1 Indicadores de Avaliação:

Detalhar os indicadores de avaliação estabelecidos para o Projeto devendo ser mensuráveis quantitativamente e qualitativamente em consonância com objetivos específicos elaborados).

8. RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA

(detalhar neste campo os recursos e estrutura a serem utilizados no desenvolvimento das ações propostas no Projeto.).

EQUIPE TÉCNICA

(detalhar neste campo o nome, cargo, função, formação, carga horária e salário dos profissionais que serão empregados no desenvolvimento das ações propostas no Projeto na forma de tabela).

10. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(detalhar neste campo as rubricas / previsão das despesas a serem utilizadas com os recursos a serem repassados, não poderão ser aceitas despesas genéricas ou acumuladas como: despesas diversas, outras despesas, materiais..., encargos sociais, salários e encargos sociais, proventos. Ou seja, as rubricas/despesas devem ser individuais: salários, 1/3 de férias, 13º Salário, FGTS, INSS, IR, materiais gráficos, locação de equipamentos de informática, materiais de expediente, etc. Observar o valor global máximo constante no item 2.4)

10.1 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

[illegible]

Londrina, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil - OSC:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” até “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Londrina, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 19.025....

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, com sede Administrativa localizada à Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representada por Jacqueline Marçal Micali, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL e a Organização da Sociedade Civil (OSC), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., neste ato representada por seu presidente .., portador do documento de identificação ... e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº .., residente à Rua .., nº .., que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do *Chamamento Público nº ... - SMAS/FMDCA*, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 9.538 de 30/06/2004, no Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de Outubro de 2017, da Resolução nº .../2021 – CMDCA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto “...”, assegurando a ... e visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na cláusula oitava, deste termo de fomento, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento. O prazo de vigência se inicia na data de assinatura do Termo de Fomento e se encerra 30 (trinta) dias após o termo final do prazo de execução, que poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$... (...), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Administração Pública:

R\$... (...), à conta da ação orçamentária 25.020, FMDCA, Elemento de Despesa: 14.243.0010.6.015.44.50.42 e 14.243.0010.6.015.33.50.43, Fonte 880.

Subcláusula única. Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.1210, de 2017.

Subcláusula Primeira. A parcela do recurso ficará retida até o saneamento das impropriedades e irregularidades ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos na conta corrente ..., Agência ..., Banco Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final ou à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, e contido na cláusula quinta;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações de execução da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- d) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) analisar os relatórios de execução do objeto;
- f) analisar os relatórios de execução financeira;
- g) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.210/2017;
- i) designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- j) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- k) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- m) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do parágrafo único do art. 48 do Decreto municipal nº 1.210, de 2017;
- n) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e de eventuais termos aditivos;
- o) divulgar informações referentes à parceria;
- p) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- q) informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- r) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- s) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.210, de 2017;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- d) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014 e pelo art. 40 do Decreto Municipal nº 1.210 de 2017;
- f) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- g) executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- h) prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- j) permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
 1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 2. garantir sua guarda e manutenção;
 3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 6. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- l) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- m) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- p) incluir regularmente no SIT – Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as informações e os documentos exigidos pela Resolução nº 28, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mantendo-o atualizados;
- q) observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- r) comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, imediatamente após o registro em cartório;
- s) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- t) submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- v) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- w) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de planos de trabalho emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos de pesquisa de preços, realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e em conformidade ao Decreto Municipal nº 245/2009, dando publicidade aos procedimentos que adotará para as compras e contratações que excederem o valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II – contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados através da Portaria SMAS-GAB nº ... () publicada no Jornal Oficial do Município em .. de ... de 20..., são os seguintes:

- Titular: ..., matrícula ..., CPF ... ,
- Suplente(s): ..., matrícula ..., CPF ...,

Subcláusula Primeira: São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- IV – Realizar Visita Técnica “*in loco*”;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- VI - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- VII – Atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos.

Subcláusula Segunda: Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Subcláusula Terceira: O detalhamento das atribuições do gestor consta na portaria que o designou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo GESTOR da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará de acordo ao estabelecido no plano de trabalho e o contido nas cláusulas deste termo de fomento. Para tanto poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

Subcláusula Segunda. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria nº .. (), publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

Subcláusula Terceira. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

Subcláusula Quarta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá no mínimo:

- a. descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- b. valores transferidos pela administração pública;
- c. seção sobre análise de prestação de contas, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- d. seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

Subcláusula Quinta. Constituem-se como Indicadores de Avaliação de Resultados a serem observados pela Organização da Sociedade Civil, pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. Extinto por decurso de prazo;
- II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Rescisão Consensual;
- III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. Rescindido pela Administração Pública, por decisão unilateral, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas;
- c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Violação da legislação aplicável;
- e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) Malversação de recursos públicos;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados para os fins a que se destinam;
- l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se consiste em um procedimento de acompanhamento sistemático em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, a resolução nº28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas vigentes, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao recebimento da parcela, e deverá conter no mínimo:

- I – O número de metas atendidas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de ações propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, contendo ao menos:

- a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extrato da conta bancária e de aplicação, vinculada ao Termo de Fomento;
- e) originais das notas e dos comprovantes fiscais, recibos, faturas, holerites, cópias de cheque, orçamentos, etc. Os documentos devem conter no mínimo indicação do número do Termo de Fomento, data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, observado o estabelecido no Decreto Municipal nº245/2009.
- f) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- III - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

Subcláusula Quarta. O parecer técnico do GESTOR sobre o Relatório de Execução do Objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- I – Concluir que houve cumprimento integral do objeto;
- II – Concluir que houve cumprimento com ressalvas, mediante justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas;
- II – Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente, que enseje em rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula Quinta. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final será realizada pela Controladoria Geral do Município.

Subcláusula Sétima. O julgamento final das contas, será realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público por ele delegado, e considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

Subcláusula Oitava. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial conforme o caso.

Subcláusula Nona. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

Subcláusula Décima. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima-Primeira. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

Subcláusula Décima-Segunda. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Subcláusula Décima-Terceira. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima-quarta. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da legislação municipal, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Transferências - SIT e enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

Subcláusula Décima-quinta. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, calculado através da ferramenta disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Subcláusula Décima-sexta. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial;

Subcláusula Décima-sétima. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório mensal ou anual ou caso haja indícios de irregularidades, a qualquer tempo, que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para que apresente Plano de Providências com vistas ao saneamento das situações identificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Além das obrigações contidas na Cláusula Sétima, a Parceira se obriga a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
 - II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
 - III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
 - IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
 - V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
 - VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
 - VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
 - a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - d) os riscos relacionados ao incidente;
 - e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
 - VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
 - IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
 - X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
 - XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
 - XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
 - XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
- Parágrafo Único. A Parceira ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta Parceria, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1.210, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Justiça Federal ou Justiça Comum, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

Além das obrigações contidas na Cláusula Sétima, a OSC Parceira se obriga a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
- II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
 - a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - d) os riscos relacionados ao incidente;
 - e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria. Parágrafo Único. A OSC Parceira ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta parceria, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, são assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Londrina, .. de ... de 2022.

...
Presidente da OSC
Jacqueline Marçal Micali

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Belinati Martins

Prefeito do Município de Londrina

Minuta aprovada (doc.5772469) conforme Despacho Terminativo nº 2853 (doc.6024769) da Procuradoria Geral do Município, constante do processo SEI nº 19.025.080822/2021-49.

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0261/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0214/2021. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 1.029,84 (um mil vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME. CNPJ: 13.169.585/0001-10.

O processo PAP/SMGP-0214/2021 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.025.057162/2021-01, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP- 05/2021

CONTRATO Nº SMGP 0222/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para a Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (AAL), em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0016/2019

CONTRATADA: MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.021.003114/2021-24).

SANÇÕES APLICADAS:

Multa NO VALOR DE R\$ 21.261,26 (vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) – DAM (7990416);

O processo PAP/SMGP-05/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.021.003114/2021-24 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0240/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade, alta complexidade e UNACON aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual o hospital está inserido, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

VALOR: R\$ 313.567.323,00 (trezentos e treze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em razão da prestação de serviços contínuos, o prazo de execução deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da competência/mês de assinatura deste termo, para fins de registro junto ao Ministério da Saúde.

CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ (HURNP/UEL) - CNPJ: 78.640.489/0003-15.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0869/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0004/2022

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

REPRESENTANTE: André Oliveira de Nadai

CNPJ: 26.453.541/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sendo os 10 (dez) primeiros dias corridos para sua mobilização, e os demais para execução do cronograma de metas.

VALOR: R\$ 517.547,14 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação, sob regime de empreitada global, a Execução das obras de Reforma da arquibancada do Estádio do Café para adequação da acessibilidade, localizado na Avenida Henrique Mansano, Região Norte, Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de emissão da Ordem de Serviço por 30 (Trinta) dias, contados a partir de 05/06/2022, passando a vencer 04/07/2022.

Parágrafo Primeiro. Ficam convalidados os atos praticados de 05/06/2022, até a data de assinatura do termo aditivo (7909103).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.086864/2022-12

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0053/2019

DISPENSA Nº. DP/SMGP- 0090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP nº. 0416/2019

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL

REPRESENTANTE: GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ

CNPJ: 03.061.086/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços voltados à modernização da gestão pública Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato, a partir de 28/05/2022, passando a vencer em 27/11/2022, conforme inciso I e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

§01º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 28/05/2022 até a assinatura do presente termo (7855523).

§02º. A rescisão antecipada poderá ser realizada mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias em caso de se mostrarem desnecessárias ao interesse público as análises perpetradas pela Instituição.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.080994/2022-10

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP CT/SMGP 0060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTES LTDA ME

REPRESENTANTE: Isreinaldo Goulart

SÓCIO(S): Isreinaldo Goulart e Maria Jose de Souza Goulart

CNPJ: 03.791.925/0001-96

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25/05/2022 à 24/05/2023 conforme CLÁUSULA QUINTA, §03º, do Contrato e Art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidados os atos praticados desde 25/05/2022 até a assinatura do presente termo aditivo. (7846531)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.008612/2022-12

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0864/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0003/2022

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

REPRESENTANTE: André Oliveira de Nadai

CNPJ: 26.453.541/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sendo os 10 (dez) primeiros dias corridos para sua mobilização, e os demais para execução do cronograma de metas.

VALOR: R\$ 1.202.979,94 (um milhão, duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a Execução das obras para a revitalização do Aterro do Igapó, com a execução de calçadas, acessibilidade, passarelas, mobiliário urbano, implantação de floreiras, sinalização cicloviária e viária em geral de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.090774/2022-96

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0263/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020

DETENTORA DA ATA: RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.023.040529/2021-69).

SANÇÕES APLICADAS:

Multa no valor de R\$ 699,44 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) – DAM (7988834);

O processo PAP/SMGP-0130/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.023.040529/2021-69 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0544/2021

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP- 0069/2021

CONTRATADA: LONDRINA ILUMINACAO S.A.

REPRESENTANTE: Claudio Sergio Tedeschi e Alexander Farias Fermino

CNPJ: 21.514.376/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras para instalação de iluminação pública cênica, a ser instalada no Bosque municipal Marechal Cândido Rondon em Londrina, conforme projetos e especificações.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: §1º. A suspensão do prazo para a emissão da ordem de serviço pelo prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias a partir de 02/12/2021 até 08/08/2022, podendo ser prorrogado ou interrompido antes do final desse prazo. §2º. Ficam convalidados os atos praticados inerentes ao presente Contrato, desde 02/12/2021 até a data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, conforme o Termo de Convalidação (7770016).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.072280/2022-51

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0187/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-046/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0169/2020

CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Luiz Alberto Cordeiro

SÓCIO: Luiz Alberto Cordeiro

CNPJ: 02.089.950/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de confecção e impressão de documentos de arrecadação e cobrança de Carnês de Parcelamento de créditos (tributários e não tributários) e Boletos de Cobrança do Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em 8,065% (oito inteiros e sessenta e cinco milésimos por cento), com base na variação do índice IPCA-E acumulado do período de Julho/2020 até Junho/2021, alterando o valor unitário de R\$ 0,087 (oito centavos e sete décimos de centavo) para R\$ 0,094 (nove centavos e quatro décimos de centavo) para o item 1 e de R\$ 0,307 (trinta centavos e sete décimos de centavo) para R\$ 0,332 (trinta e três centavos e dois décimos de centavo) para o item 2, passando o valor do contrato de R\$ 101.387,00 (cento e um mil trezentos e oitenta e sete reais) para R\$ 109.564,00 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais), equivalente a R\$ 8.177,00 (oito mil cento e setenta e sete reais) de acréscimo a partir de Julho/2021.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.100492/2020-42; Aditivo 19.008.055068/2021-17

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0188/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0397/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0258/2021

CONTRATADA: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI.

REPRESENTANTE: Rogério Ribeiro dos Santos

SÓCIO(S): Yago Cardoso Garcia Silvestre

CNPJ: 30.517.827/0001-38

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 44 (quarenta e quatro) dias a partir de 21/04/2022 passando a vencer em 03/06/2022, conforme § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.068006/2022-56

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0244/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0061/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de sacos de plásticos para lixo hospitalares destinadas as unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0328/2020

DETENTORA DA ATA: JS COMERCIAL LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.014256/2021-22).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – DAM (7845357);

O processo PAP/SMGP-0244/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.014256/2021-22 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP- 0253/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0263/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020

DETENTORA DA ATA: RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.011603/2021-65).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.546,56 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) – DAM (7988289);

O processo PAP/SMGP- 0253/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.011603/2021-65 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0255/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0263/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0116/2020

DETENTORA DA ATA: RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI - EPP

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.011601/2021-76).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 214,73 (duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos) – DAM (7989201);

O processo PAP/SMGP-0255/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.011601/2021-76 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 122/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.895.611/0001-80, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Escova oval para limpeza nylon/madeira - cerdas de polipropileno; - base de madeira	60	Unidade	Fricci	R\$ 2,94	R\$ 176,40
6	Limpa vidro e acrílico - 500ml - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente.	150	Frasco	Desomax	R\$ 2,94	R\$ 441,00
14	Flanela para limpeza ou laranja - cor branca ou laranja - confeccionada tecido 100% algodão; - medida aproximada: 38cm x 58cm.	500	Unidade	Martins	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.737,40	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA: Leonardo Venancio – Sócio Administrador. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 122/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.138.949/0001-77, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Lixeira plástica telada - 10 litros	35	Unidade	Arqplast	R\$ 4,08	R\$ 142,80
4	Vassoura palha com cabo madeira	300	Unidade	Apolo	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
5	Dispenser plástico para papel higiênico - fabricado em ABS de alta resistência cor branca; - capacidade rolo de papel de até 500m; - medidas aproximadas (LxAxP): 275mm X 270mm X 120mm; - acompanha kit parafusos e buchas p/ fixação na parede	460	Unidade	Nobre	R\$ 21,45	R\$ 9.867,00
7	Luva látex para limpeza geral - M - antiderrapante nas palmas da mão e dedos - acabamento interno forro algodão flocado - comprimento total da luva: mínimo 30cm	1000	Par	Nobre	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
8	Luva látex para limpeza geral - G - antiderrapante nas palmas da mão e dedos - acabamento interno forro algodão flocado - comprimento total da luva: mínimo 30cm	360	Par	Nobre	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
11	Papel higiênico neutro - 500m X 10cm - folha simples branco polar virgem - alta absorção e macio - espessura e textura uniformes - isento de impurezas - resistente e sem esfarelamento durante o manuseio - tubete de no mínimo 55mm e máximo de 65mm - mínimo de 60% fibras virgens e máximo de 40% fibras celulósicas vegetais	700	Rolo	Remapel	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
12	Dispenser plástico para papel toalha - cor branca - confeccionado em ABS; - capacidade aproximada para 500 folhas com tamanho aproximado de 23cm x 21cm; - para utilização de papel interfolhas com 02 ou 03 dobras; - acompanha buchas e parafusos de fixação.	310	Unidade	Nobre	R\$ 22,53	R\$ 6.984,30
13	Papel higiênico folha simples - 30 metros - cor: branco (alta alvura). - sem fragrância; - fabricado com 100% de fibras celulósicas; - picotado e com relevo; - extra macio e absorvente; - homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo; - isento de materiais estranhos; - largura: 10 cm; - comprimento mínimo: 30 metros. - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente	600	Rolo	Trópicos	R\$ 0,80	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.489,10	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. COMERCIAL BEIRA RIO LTDA: Valdenir Rosa – Sócio Proprietário. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 129/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.863.499/0001-96, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Pistola modelo 25A/ 25AT alta produção Compatível equipamentos Arprex	6	Unidade	Stels	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.040,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. I. A. Savoldi Junior & Cia. Ltda., Irineu Aparecido Savoldi Junior – Sócio Administrador. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 129/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa HEME EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.304.524/0001-53, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Esmerilhadeira angular 4.1/2" Potência mínima 720W Especificações: Leve e Compacta. Motor potente de longa vida útil. Capa de proteção com botão de ajuste: não se desloca em caso de quebra do disco. Escovas de carvão autodesligantes (maior proteção do motor). Estator com proteção extra para maior vida útil. Dados Técnicos: Potência mínima: 720 Watts Nº de rotações (sem carga): 11.000 r.p.m. Diâmetro do disco: 4 1/2 polegadas ou 115mm Prato de lixar em borracha: 115mm Peso máximo: 1,8 kg	4	Unidade	Black+Decker G720	R\$ 338,72	R\$ 1.354,88
4	Serra mármore 127V corte inclinado em até 45 graus; 1450W; capacidade a 0 graus 32,5mm e a 45 graus 21,5mm; diâmetro do disco de até 125mm; 12.000 rotações por minuto; dimensões C X L X A 238 x 211 x 169mm; cabo de energia de 2,5m.	2	Unidade	Philco Psm01	R\$ 449,99	R\$ 899,98
6	Martelete perfurador rompedor profissional Características: Potência com no mínimo: 800W, torque com no mínimo: 2,7 J, velocidade variável: 0 a 900 RPM ou superior. Impactos: 0 a 4.400 IPM ou superior, 127 volts. Peso entre 2,5kg a 3kg. Deve acompanhar maleta e empunhadura auxiliar.	2	Unidade	Philco Force PMT01	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.572,86	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. Heme Equipamentos Ltda, : Maria Elisa da Silva – Sócia Administradora/Marcos Henrique da Silva/Sócio Administrador. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 129/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.065.479/0001-93, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	Furadeira de impacto reversível profissional Características: 1/2 polegadas com no mínimo 700w; interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro; voltagem de 110V; com empunhadura auxiliar, chave mandril, limitador de profundidade e matela.	4	Unidade	Gamma	R\$ 428,64	R\$ 1.714,56
10	Compressor de ar - 24L - tensão: 110V; - motor com no mínimo: 1.5 Kw / 2HP; - tanque com no mínimo: 24 litros; - pressão de operação mínima: 120 psi; - deve possuir rodinhas para facilitar o transporte; - fabricado conforme NR 13	1	Unidade	Kala	R\$ 1.316,33	R\$ 1.316,33
VALOR TOTAL					R\$ 3.030,89	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. Dimorvan Davi Menegusso - ME : Dimorvan Davi Menegusso/ Sócio Proprietário. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 129/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.348.113/0001-02, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	Máquina de solda tipo fonte de soldagem inversora 1 X 110/220 (aut.) Fonte inversora para soldagem com eletrodos revestidos e TIG em	1	Unidade	Bosch	R\$ 805,00	R\$ 805,00

	corrente contínua - para inox, materiais ferrosos e suas respectivas ligas. - abertura de arco em TIG com Lift-ARC*, - proteção anti-queda, proteção contra sobre tensão e temperatura, - eletrodo revestido (ER) e TIG (DC); - Frequência (Hz): 50/60; - Faixa de corrente: 10 a 130A; - Potência Máxima Potência Nominal (kW): 3,7 - ; - Corrente Máxima Corrente Nominal (A): 43 13; - Fator de Potência (cos Fi): 0,8; Peso (Kg): 4,7; - Dimensões (mm) (C x L x A): 280 x 120 x 220 proximadas					
VALOR TOTAL						R\$ 805,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. Xavier Ferramentas e Materiais Elétricos Ltda: Angela Xavier Ribeiro - Sócia Administradora/ Osvande Xavier Junior- Sócio Administrador. Londrina, 06 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 129/2022-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	Motopoda com haste extensível - 5M - motor 2 tempos; - combustão à gasolina; - com mínimo de 24,5CC; - potência mínima de (Kw/HP) 0,9/1,2; - tanque de combustível mínimo de 0,440L; - corrente com passo de 3/8"; - com sabre mínimo de 30 cm; - ferramenta para alcance de corte de aproximadamente 5 metros, incluindo a altura do operador.	2	Unidade	Vulcan	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
12	Parafusadeira / furadeira à bateria 18 V - 1/2" pol. - controle de torque; - velocidade variável; - rotação reversível; - iluminação LED; - carregador 127 V ou bivolt; - com duas baterias lítio-ion de no mínimo 1,5 Ah - 18V; - maleta plástica; - mandril sem chave 1/2" (13mm); - torque máximo de no mínimo 44Nm.	2	Unidade	Stanley	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
16	Parafusadeira drywall 1/4" - 500W - tensão elétrica: 110/127V; - mandril: 1/4"; - rotação máxima: de 4000 até 5300 RPM; - potência: de 500W a 650W.	2	Unidade	Wesco	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.860,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda: Alex Diel Anschau - Sócio Administrador/ Gilvani Eichelberger Dos Santos - Sócio Administrador. Londrina, 06 de junho de 2022.

EDITAL

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4740	276670T000741555	26/05/2022	60412
ACK8793	276670T000671997	26/05/2022	60412
ACR5917	276670T000743346	26/05/2022	60501
ADC4777	276670T000671995	26/05/2022	60411
ADH1731	276670T000741554	26/05/2022	65640
AEC3002	276670T000749779	26/05/2022	54526
AGD7913	276670T000749805	26/05/2022	76252
AGM0473	276670T000756439	25/05/2022	54521

AGX1498	276670T000573370	27/05/2022	60412
AHA4771	276670T000749799	26/05/2022	76251
AHG1801	276670T000727045	25/05/2022	76331
AIB4404	276670T000749797	26/05/2022	55417
AIJ6655	276670T000764122	25/05/2022	56222
AIV2431	276670T000748006	25/05/2022	61220
AJH0704	276670T000671999	27/05/2022	60412
AJJ0726	276670T000749776	26/05/2022	55414
AJU2631	276670T000581713	27/05/2022	57200
AJY5115	276670T000748003	25/05/2022	76252
AKL3736	276670T000677590	26/05/2022	56222
ALF4417	276670T000687861	25/05/2022	76252
ALG2929	276670T000581714	27/05/2022	54521
AMD4648	276670T000678529	25/05/2022	70481
AMD8666	276670T000671985	25/05/2022	60412
AMP3586	276670T000687858	25/05/2022	60502
ANH5F79	276670T000749780	26/05/2022	51851
ANZ7532	276670T000762170	26/05/2022	55680
AOR8422	116100E009334989	18/05/2022	54600
AOX4F51	276670T000713924	26/05/2022	51930
APT0893	276670T000677586	25/05/2022	51851
APX9A88	276670T000720820	25/05/2022	76332
APY1D63	276670T000593759	26/05/2022	55500
APY8920	276670T000623366	27/05/2022	76332
AQJ0802	276670T000671996	26/05/2022	60411
AQQ5156	276670T000764129	25/05/2022	60501
AQY1325	276670T000700996	25/05/2022	53800
AQZ9791	276670T000749772	26/05/2022	51851
ARB9149	276670T000713913	25/05/2022	76252
ARD5306	276670T000749752	25/05/2022	51930
ARH3116	276670T000749781	26/05/2022	51851
ARL5271	276670T000668904	26/05/2022	55680
ARM3213	276670T000741556	26/05/2022	60412
ARV4578	276670T000762146	25/05/2022	56222
ASG5353	276670T000573364	26/05/2022	60411
ASG6690	276670T000749773	26/05/2022	51851
ASI5127	276670T000589558	26/05/2022	57380
ASM4724	276670T000749753	25/05/2022	51851
ASP9294	276670T000762160	25/05/2022	76331
ASV1455	276670T000764137	26/05/2022	55680
ASX7002	276670T000749808	26/05/2022	51930
ATH3E74	276670T000754122	25/05/2022	55414
ATX0291	276670T000700998	25/05/2022	55500
AUB1422	276670T000762153	25/05/2022	76331
AUD2J47	276670T000713912	25/05/2022	76252
AUH4126	276670T000741552	25/05/2022	54525
AUO2209	276670T000750238	25/05/2022	51851
AUR6758	116100E009280504	17/05/2022	57200
AVB4214	276670T000660533	26/05/2022	55680
AVL1G62	276670T000687862	25/05/2022	76331
AVR0H79	276670T000749803	26/05/2022	76252
AWB8019	276670T000720816	25/05/2022	76332
AWC8I28	276670T000713908	25/05/2022	55414
AWD4438	276670T000749798	26/05/2022	55500
AWD9247	276670T000660526	26/05/2022	55411
AWE5165	276670T000713917	25/05/2022	51851
AWH9A01	276670T000718063	25/05/2022	76332
AWL1052	276670T000743352	26/05/2022	54600
AWM8696	276670T000764123	25/05/2022	57380
AWX0676	276670T000747069	26/05/2022	55680
AXA5D47	276670T000743345	26/05/2022	76332
AXG2G33	276670T000713923	26/05/2022	76332
AXH9455	276670T000671988	26/05/2022	60412
AXI5959	276670T000762154	25/05/2022	76331
AXN1E15	276670T000757025	26/05/2022	76331
AXO0649	276670T000748004	25/05/2022	54526
AXP8D06	116100E009334990	23/05/2022	54600
AXY3C09	276670T000720824	25/05/2022	76332
AYA7539	276670T000720812	25/05/2022	54526
AYB5B19	276670T000754124	25/05/2022	51930
AYI9660	276670T000671991	26/05/2022	60412
AYK1141	276670T000720814	25/05/2022	76332
AYK2176	276670T000762155	25/05/2022	55680
AYO5991	276670T000671994	26/05/2022	60411
AYX3H99	276670T000756440	25/05/2022	54521
AZD3655	276670T000695589	25/05/2022	73662
AZE7403	276670T000762147	25/05/2022	54526
AZG9I88	276670T000720813	25/05/2022	76332

AZJ9654	276670T000762145	25/05/2022	54600
AZK5852	276670T000713919	26/05/2022	54526
AZQ1512	276670T000593760	26/05/2022	54600
BAC7627	276670T000750240	25/05/2022	60501
BAH1F37	276670T000749770	26/05/2022	55417
BAK6498	276670T000749796	26/05/2022	76251
BAW5031	276670T000573374	27/05/2022	60412
BBD1B87	276670T000660527	26/05/2022	55680
BBJ5D56	276670T000756444	26/05/2022	56225
BBL4A10	276670T000713905	25/05/2022	76332
BBO9263	276670T000671986	25/05/2022	60412
BBU3849	276670T000749768	26/05/2022	76332
BBV7E36	276670T000762161	26/05/2022	54600
BBX1913	276670T000762143	25/05/2022	76331
BBZ6966	276670T000749794	26/05/2022	76332
BCA0494	276670T000754121	25/05/2022	55417
BCB0609	276670T000720822	25/05/2022	76332
BCD3095	276670T000748005	25/05/2022	53800
BCG1A64	276670T000689710	26/05/2022	76332
BCO2I27	276670T000683681	26/05/2022	73662
BCQ6526	276670T000713921	26/05/2022	76331
BCR6D32	276670T000720818	25/05/2022	76332
BCS8B93	276670T000749802	26/05/2022	76252
BCX1D22	276670T000749792	26/05/2022	51851
BCX2904	276670T000762168	26/05/2022	55680
BCZ8C92	276670T000660532	26/05/2022	55680
BDA5H86	276670T000762157	25/05/2022	55680
BDJ6E31	276670T000749809	26/05/2022	53800
BDJ8C11	276670T000718064	26/05/2022	76332
BDK0H53	276670T000747065	26/05/2022	73662
BDL1558	276670T000754127	25/05/2022	76252
BDL3G41	276670T000573367	26/05/2022	60412
BDL6E33	276670T000756438	25/05/2022	55090
BDM4F33	276670T000749804	26/05/2022	76252
BDR3G17	276670T000764124	25/05/2022	70481
BDR8I24	276670T000748002	25/05/2022	76251
BDR9E04	276670T000762169	26/05/2022	55680
BDY6F73	276670T000762159	25/05/2022	55680
BDZ9B92	276670T000683683	26/05/2022	73662
BEA0959	276670T000687864	26/05/2022	76331
BEB3A81	276670T000749795	26/05/2022	76332
BEJ6J05	276670T000672000	27/05/2022	60412
BEK3E11	276670T000749793	26/05/2022	76332
BEM3766	276670T000713915	25/05/2022	76252
BEN1I67	276670T000749807	26/05/2022	76252
BEN3C73	276670T000754126	25/05/2022	76252
BEN5J37	276670T000700999	25/05/2022	55680
BEP6C16	276670T000573375	27/05/2022	60412
BUS5F57	276670T000762163	26/05/2022	55090
BYM2970	276670T000573366	26/05/2022	60412
CQM8480	276670T000764138	26/05/2022	55680
DCE0I24	276670T000749791	26/05/2022	51930
DCX1743	276670T000573365	26/05/2022	60412
DDT7677	276670T000671989	26/05/2022	60412
DJD0G63	276670T000720823	25/05/2022	76332
DLA6805	276670T000747068	26/05/2022	55680
DMB0187	276670T000713909	25/05/2022	55414
DMZ1475	276670T000713916	25/05/2022	51851
DRB3875	276670T000727044	25/05/2022	76331
DRV3C12	276670T000713925	26/05/2022	60501
DWP0A18	276670T000713920	26/05/2022	53800
DXZ6F35	276670T000710638	25/05/2022	60502
EAK3E27	276670T000671983	25/05/2022	60412
EAP2361	276670T000700997	25/05/2022	55680
EBG9169	276670T000573372	27/05/2022	60412
EIS4553	276670T000573369	26/05/2022	60412
EIV5F52	276670T000762149	25/05/2022	55500
ELL3906	276670T000750250	26/05/2022	76332
ELQ6I69	276670T000756443	25/05/2022	56222
ENX6035	276670T000671993	26/05/2022	60412
EVV3095	276670T000756445	26/05/2022	55680
EYB4956	276670T000668905	26/05/2022	55680
EYF6B71	276670T000573373	27/05/2022	60412
FAN4544	116100E009280505	17/05/2022	57200
FBW3587	276670T000695591	26/05/2022	55411
FCX2H90	276670T000762148	25/05/2022	76331
FDN8F96	276670T000749777	26/05/2022	54526
FEX5E18	276670T000762166	26/05/2022	55680

FGN7448	276670T000713906	25/05/2022	76331
FGV5E23	276670T000762167	26/05/2022	55680
FHT4B01	276670T000756435	25/05/2022	56300
FOU4I00	276670T000762164	26/05/2022	55680
FSR3D25	276670T000623367	27/05/2022	76332
FTC9I89	276670T000743347	26/05/2022	60501
FTR3992	116100E009280506	17/05/2022	57200
FWR8D09	276670T000749775	26/05/2022	55414
FXA2505	276670T000683677	26/05/2022	73662
GFE7626	276670T000754125	25/05/2022	76252
GGF7C32	276670T000701000	25/05/2022	55680
GGH7E26	276670T000623364	27/05/2022	51851
HDW1238	276670T000671984	25/05/2022	60412
HIF4818	276670T000720828	26/05/2022	76332
IPW7046	276670T000741550	25/05/2022	60501
JDW8971	276670T000749774	26/05/2022	76331
KAF7995	276670T000677591	27/05/2022	65300
KHJ4027	276670T000700995	25/05/2022	51851
KOS1E27	276670T000671990	26/05/2022	60412
KVY1628	276670T000767273	25/05/2022	51851
LQI5A51	276670T000573371	27/05/2022	60412
LUV6279	276670T000668907	27/05/2022	76252
MEH8H60	276670T000589557	26/05/2022	51851
MGZ4943	276670T000617737	27/05/2022	55413
MJP4621	276670T000707133	26/05/2022	51851
MVZ4056	276670T000741553	26/05/2022	60501
NRV6H12	276670T000720821	25/05/2022	76332
OAY7201	276670T000660531	26/05/2022	55680
OBJ9H36	276670T000668903	26/05/2022	55680
OSC4C32	276670T000660528	26/05/2022	55680
OVA9734	276670T000756437	25/05/2022	55920
PXL4I94	276670T000710639	25/05/2022	76331
QAF3F67	116100E009475566	19/05/2022	60501
QHS5393	276670T000713922	26/05/2022	51851
QJQ1769	276670T000695590	25/05/2022	55414
QMU1F46	276670T000687859	25/05/2022	54600
QNB1A54	276670T000734946	26/05/2022	65300
QOI2B51	276670T000757026	26/05/2022	76331
QOX3A76	276670T000762152	25/05/2022	52311
QOX3A76	276670T000762151	25/05/2022	76331
QPE5H37	276670T000660530	26/05/2022	55680
QPS0C13	276670T000573368	26/05/2022	60412
QPV9A76	276670T000720817	25/05/2022	76332
RHF8C59	276670T000764139	26/05/2022	61220
RHI9G81	276670T000687863	26/05/2022	76331
RHJ5F72	276670T000749806	26/05/2022	76252
RHL1C13	276670T000687860	25/05/2022	76252
RHN9H47	276670T000749801	26/05/2022	76252
RHO1C32	276670T000749769	26/05/2022	55680
RHP7H14	276670T000671998	27/05/2022	60412
RHT2A70	276670T000754120	25/05/2022	76252
RHY2A86	276670T000713910	25/05/2022	55250
RTW3C14	276670T000671987	26/05/2022	60412

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 001/2020 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 002/2020- CMTU

Pregão Presencial: n.º 001/2020- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e WMBA Serviços Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 001/2020-CMTU, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, para a continuidade da prestação dos serviços gerais de limpeza e conservação, copa, apoio à gestão de documentação, recepção, telefonista e portaria para as dependências da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo a CMTU-LD pagará à contratada o valor mensal de R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais), totalizando pelo período de 12 meses de contratação o valor de R\$ 527.880,00 (quinhentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta reais).

DATA: Londrina, 31 de maio de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e WMBA SERVIÇOS EIRELI: Vera Lucia da Silva/Proprietária.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 005/2018 - FUL

Processo Administrativo: N.º 059/2018- FUL

Pregão Presencial: 017/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Conservlimp Ambiental Eireli - EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato 005/2018-FUL, que tem por objeto a prestação de serviços de roçagem em imóveis particulares nas áreas urbanizadas e nos distritos rurais de Londrina, pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 04 de maio de 2022.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, pagará à Contratada R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por metro quadrado roçado. O valor mensal estimado é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), para um total de 90.000 metros quadrados, totalizando o valor estimado de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 02 de maio de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 008/2020 - FUL

Processo Administrativo: N.º 267/2020- FUL

Pregão Presencial: 124/2020-FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e EWT Brasil Elevadores Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 008/2020-FUL pelo período de 12 meses, contados a partir de 26 de maio de 2022, para a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) pares de escadas rolantes, modelo 900.590/591/592/593-PR Atlas Schindler e de 01 elevador modelo EL 142.0656-PR – Atlas Scindler, incluindo aplicação de peças.

VALOR: Pela prestação dos serviços a CMTU-LD pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.539,75 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o item 1 (manutenção em escadas rolantes) e R\$ 753,14 (setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para o item 2 (manutenção de elevador).

DATA: Londrina, 24 de maio de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EWT BRASIL ELEVADORES LTDA: Egmar Batista dos Santos/Sócia-Proprietária.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2022-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção e afins

Item	Especificação	Und	Qtd	Licitante vencedora	Preço Unitário	Preço Total
2	Asfalto frio em saco de 25 kg	20	SC	Paraná Norte Tecnologia em Asfalto Ltda	R\$ 56,68	R\$ 1.173,60

Os itens 01, 03, 04 e 05 restaram desertos.

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

Londrina, 02 de junho de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CODEL Nº 21, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no cargo de Gerente do Centro Tecnológico, a empregada pública Marílsa Farias C de Miranda, matrícula nº 67.983-6, a partir de 13/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de junho de 2022. Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA FEL-PO Nº 15, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Substituição de coordenadoria com vantagens

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 31.000551/2022-20,

I. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADORIA COM VANTAGENS, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100242-CARLOS RENATO TREVISANI
- b) SERVIDOR TITULAR: 500038 - KAUEH VINICIUS RAMOS ROSSETTO
- c) PERÍODO: 30/05/2022 à 28/07/2022
- d) Nº DIAS: 60

- e) CARGO/CLASSE: - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
f) FUNCAO: - TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
g) LOTAÇÃO 31 - Fundacao De Esportes De Londrina
49-FUNDACAO DE ESPORTES DE LONDRINA
4910-COORDENAÇÃO GERAL - GDP
002-DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
h) DOCUMENTO: SEI 31.000551/2022-20
i) GRAT. FUN .CONF. : GA03
j) MOTIVO: Substituição da Coordenadoria Financeira por afastamento médico do titular.
k) LEGISLAÇÃO : Artigos 51, 52 da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de junho de 2022. Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL

EDITAL nº 097/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 22.05.0044.001.00147-3, tendo como Consumidor(a) **MARGA [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 447.xxx.xxx-34, e Fornecedor **KAMAN COMERCIO DE COLCHOES E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI (KAMAN)**, inscrito no CNPJ nº 05.953.349/0001-61, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

A Consumidora devidamente qualificada, recorre à este Órgão de Defesa e Proteção do Consumidor para relatar que em meados de novembro de 2021 adquiriu um colchão da Fornecedor Kama Colchões no importe de R\$ 7.000,00 divididos em 2x de R\$ 3.500,00.

Alega a Consumidora que foram oferecidos de brinde para a compra, 02 travesseiros de viscoelástico e 01 capa para colchão impermeável. No momento da compra, foi informada de que os brindes chegariam junto com o colchão adquirido pela Fornecedor Kama Colchões.

Quando foi da chegada do colchão que fora adquirido, a Consumidora sentiu falta de seus brindes, onde contactou a Fornecedor Kama Colchões para informações.

Em contato com a Fornecedor Kama Colchões, alega a Consumidora que a Fornecedor admitiu que ficaram faltando os brindes e que logo agendariam a nova entrega.

Passados cinco meses da data da compra, alega a Consumidora que seus brindes até o momento não chegaram em sua residência e que a Fornecedor Kama Colchões conversa e entende a situação, mas não envia os brindes.

Pedido:

Ante o exposto, requer a Consumidora:

I - O envio dos brindes oferecidos e aceitos pela Consumidora no momento da compra, quais sejam:

01 capa para colchão impermeável; 02 travesseiros de viscoelástico no endereço da Consumidora, sendo Rua [omissis]” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de junho de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº **010/2022**, objeto: **contrato para aquisição de luminárias LED LD1, LD2 e LD4**. O edital poderá ser obtido através do site www.ctdlondrina.com.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3375-2800 ainda pelo e-mail: esclarecimentos@iluminacao.net.br. **Publique-se**. Londrina, 20 de junho de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi (Diretor Presidente) e Alexander Farias Fermينو (Diretor de Operações).

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - 1/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento para o exercício de 2022.

O PRESIDENTE DO CIDREBAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio e considerando a Resolução nº 008/2021, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do CIDREBAC para o exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 08/2021, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de dar suporte técnico e financeiro para despesas do programa abaixo:

01 – CONSORCIO INTERM. PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

010 – COORDENAÇÃO GERAL

20.606.00032.002 – Realização de atividades voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas nos convênios formalizados entre o consórcio e a SEAB.

3.3.90.30.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO

Total R\$ 50.000,00.

Art. 2º Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2022		
DESPESA CORRENTE	Junho	TOTAL
Material de Consumo	50.000,00	50.000,00
Total das Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de junho de 2022. Sérgio Onofre da Silva, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento do estágio probatório pelo servidor

RESOLVE:

Tornar estável, a partir de 21 de março de 2022, a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Especialidade de Suprimentos, com fundamento nos arts. 37 e 38 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina - PR), e no art. 7º da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, bem como nas disposições da Resolução 118/18.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 15 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o art. 2º da Portaria nº 118, de 07 de junho de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

Adriana de Andrade Pires
João Klayton Campos Silva Dourado
Marli Flauzino
Roberta Paiva da Silva
Adalberto Cruz dos Santos

Leia-se:

Adriana de Andrade Pires
João Klayton Campos Silva Dourado
Roberta Paiva da Silva
Adalberto Cruz dos Santos

Art. 2º. Retifica o art. 3º da Portaria nº 118, de 07 de junho de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

Andrea Cristina Cobbo
Viviane Tsusaki
Ana Paula David Lopes
Andréia Herculano do Prado da Silva
Lilian Matsubara Denobi Vieira
Danielle D. Crepaldi de Oliveira

Leia-se:

Andrea Cristina Cobbo

Viviane Tsusaki
Andréia Herculano do Prado da Silva
Lilian Matsubra Denobi Vieira
Danielle D. Crepaldi de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

ERRATA

O Decreto nº 600 de 03 de junho de 2022, publicado na página 03 do Jornal Oficial do Município, edição nº 4658 de 14 de junho de 2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	5.000,00
25030.08.244.0009.5.014	4.4.90.52	000	10.000,00
TOTAL			15.000,00

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	5.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000	10.000,00
TOTAL			15.000,00

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br